

**EXTRACTO DA ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACCIONISTAS
DA EDP RENOVÁVEIS, S.A., CELEBRADA A 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

No dia 22 de Fevereiro de 2021, pelas 12:00 horas, nos escritórios da empresa localizados na Calle Doctor Casal número 3-5, em Oviedo, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária de Accionistas da sociedade “EDP RENOVÁVEIS, S.A.”, cuja convocatória foi devidamente publicada no *Boletín Oficial del Registro Mercantil* (Boletim Oficial do Registo Comercial) e na página web da sociedade (www.edpr.com) no dia 21 de Janeiro de 2021, com o objectivo de discutir e deliberar sobre os pontos da Ordem do Dia incluídos na mencionada Convocatória. A convocatória foi também publicada no dia 21 de Janeiro de 2021 no site da **Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)** e no site da **Comisión Nacional del Mercado de Valores (CNMV)** e no dia 22 de Janeiro no site da **Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A** (“Interbolsa”).

A Assembleia Geral Extraordinária de Accionistas foi declarada validamente constituída pelo Presidente da mesma, Sr. José António de Melo Pinto Ribeiro verificando-se o quórum de assistência definitivo de:

- 683 accionistas presentes, titulares de 829.657.082 acções que representam 95,1105% do capital social; e
- 0 accionistas representados, titulares de 0 acções que representam 0% do capital social.

No total assistiram à Assembleia Geral Ordinária de Accionistas 683 accionistas, presentes e representados, titulares de um total de 829.657.082 acções que representam um valor nominal do capital social de 4.148.285.410,00 EUROS, correspondente a 95,1105% do referido capital, no valor de QUATRO MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM MILHÕES QUINHENTOS E QUARENTA MIL E OITOCENTOS E DEZ (4.361.540.810) EUROS, dividido em OITOCENTAS SETENTA E DOIS MILHOES TREZENTOS E OITO MIL CENTO E SESSENTA E DUAS (872.308.162) acções ordinárias, de CINCO (5) EUROS de valor nominal cada uma.

O quórum de assistência supera os cinquenta (50%) do capital subscrito com direito de voto exigido pelo artigo 17 dos Estatutos Sociais em relação com o artigo 194 da Lei das Sociedades de Capital, para a válida constituição da Assembleia em primeira convocatória.

(.....)

Foram discutidos e aprovados os seguintes pontos da Ordem do Dia:

Ponto Primeiro.- Conselho de Administração: ratificação das nomeações por cooptação de Administradores:

“Em conformidade com a proposta feita pela Comissão de Nomeações e Remunerações ao Conselho de Administração, propõe-se:

Primeiro A: *Ratificar a nomeação do Exmo. Senhor Miguel Stilwell de Andrade como Administrador Executivo, cujas circunstâncias pessoais são as registadas no Registo Comercial, que foi nomeado por cooptação nos termos da Lei e em virtude da deliberação tomada pelo Conselho de Administração na sua reunião de 19 de Janeiro de 2021, sendo o seu mandato limitado ao do anterior membro, o Exmo. Senhor Duarte Melo de Castro Belo, a quem substitui.”*

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 797.724.223, que representam 96,1511%; votos contra 22.600.860 que representam 2,7241%, e abstenções 22.105 que representam 0,0027%.

“Em conformidade com a proposta feita pela Comissão de Nomeações e Remunerações ao Conselho de Administração, propõe-se:

Primeiro B: *Ratificar a nomeação da Exma. Senhora Ana Paula Garrido Pina Marques como Administradora “Dominical”, cujas circunstâncias pessoais são as registadas no Registo Comercial, que foi nomeada por cooptação nos termos da Lei e em virtude da deliberação tomada pelo Conselho de Administração na sua reunião de 19 de Janeiro de 2021, sendo o seu mandato limitado ao do anterior vogal, o Exmo. Senhor Spyridon Martinis, a quem substitui.”*

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 819.391.519, que representam 98,7627%; votos contra 933.564 que representam 0,1125%, e abstenções 22.105 que representam 0,0027%.

“Em conformidade com a proposta feita pela Comissão de Nomeações e Remunerações ao Conselho de Administração, propõe-se:

Primeiro C: *Ratificar a nomeação da Exma. Senhora Joan Avalyn Dempsey como Administradora Independente, maior de idade, de nacionalidade estadunidense, cujos dados pessoais serão comunicados ao Registo Comercial, que foi nomeada por cooptação nos termos da Lei e em virtude da deliberação tomada pelo Conselho de Administração na sua reunião de 19 de Janeiro de 2021, sendo o seu mandato limitado ao da anterior vogal, a Exma. Senhora Francisca Guedes de Oliveira, a quem substitui.”*

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 819.443.492, que representam 98,7689%; votos contra 881.591 que representam 0,1063%, e abstenções 22.105 que representam 0,0027%.

Ponto Segundo.- Conselho de Administração: cessação (*separación*) da posição enquanto Administradores:

“Em conformidade com a proposta feita pela Comissão de Nomeações e Remunerações ao Conselho de Administração, propõe-se:

Segundo A: *Aprovar a cessação (*separación*) da posição do Exmo. Senhor António Luis Guerra Nunes Mexia (cujas circunstâncias pessoais são as que constam no Registo Comercial) enquanto Administrador “Dominical” da EDP Renováveis SA (*separación*), com efeitos a partir da data desta Assembleia Geral; aprovando a sua gestão e agradecendo os serviços prestados, e fazendo constar expressamente o reconhecimento pela extraordinária gestão levada a cabo enquanto Presidente da Sociedade, o que permitiu à EDP Renováveis S.A. tornar-se líder e uma referência mundial no sector das energias renováveis.”*

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 820.325.283, que representam 98,8752%; votos contra 0 que representam 0%, e abstenções 21.905 que representam 0,0026%.

“Em conformidade com a proposta feita pela Comissão de Nomeações e Remunerações ao Conselho de Administração, propõe-se:

Segundo B: *Aprovar a cessação (separación) da posição do Exmo. Senhor João Manuel Manso Neto (cujas circunstâncias pessoais são as que constam no Registo Comercial) enquanto Administrador Executivo da EDP Renováveis S.A. (separación), com efeitos a partir da data desta Assembleia Geral; aprovando a sua gestão e agradecendo os serviços prestados, e fazendo constar expressamente o reconhecimento pela extraordinária gestão levada a cabo enquanto Vice-Presidente e Administrador Executivo da Sociedade, o que permitiu à EDP Renováveis S.A. tornar-se líder e uma referência mundial no sector das energias renováveis.”*

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 820.325.283, que representam 98,8752%; votos contra 0 que representam 0%, e abstenções 21.905 que representam 0,0026%.

Ponto Terceiro.- Fixar o número de membros do Conselho de Administração em doze (12).

“Fixar o número de membros do Conselho de Administração, que à data era de quinze (15), em doze (12), dentro do intervalo previsto no disposto do Artigo 20.1 dos Estatutos”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor 829.542.265, que representam 99,9862%; votos contra 92.912 que representam 0,0112%, e abstenções 21.905 que representam 0,0026%.

Ponto Quarto.- Alteração dos Artigos 12.º (“Convocatória”) e 16.º (“Presidência da Assembleia”) dos Estatutos.

“Em conformidade com o relatório justificativo emitido pelo Conselho de Administração em 19 de Janeiro de 2021, que foi disponibilizado aos accionistas por ocasião da convocação da Assembleia Geral Extraordinária de Accionistas, propõe-se a alteração dos artigos 12.º (“Convocatória”) e 16.º (“Presidência da Assembleia”) dos Estatutos, a fim de adaptar a sua redacção de modo a que a Presidência da Assembleia Geral de Accionistas seja atribuída ao Presidente do Conselho de Administração.

Os artigos acima mencionados, com derrogação expressa da sua redacção actual, terão a seguinte redacção:

ARTIGO 12º.- CONVOCATÓRIA

1. *As Assembleias Gerais deverão ser convocadas pelo Conselho de Administração, fazendo em seu nome o Presidente do Conselho de Administração.*
2. *O Conselho está obrigado a deliberar a convocatória da Assembleia Geral Extraordinária, para conhecer as propostas que apresentem os Accionistas que assim o solicitem na forma assinalada na Ley, quando estes representem, pelo menos, três por cento (3%) do capital social; exigindo-se, nestes casos, que com a solicitação da convocatória se juntem as certificações que acreditam a titularidade das acções que representem tal parte do capital como propriedade dos solicitantes. Neste caso, após se ter requerido notarialmente aos Administradores, a Assembleia deverá ser convocada para se realizar dentro do prazo legalmente previsto.*
3. *A convocatória será feita mediante anúncio publicado no Boletín Oficial del Registro Mercantil e na página web da sociedade, pelo menos um (1) mês antes da data fixada para a sua celebração.*
4. *No caso de a Sociedade estar cotada num país estrangeiro, a convocatória publicar-se-á igualmente segundo o disposto na legislação aplicável no mesmo.*
5. *O anúncio terá todas menções exigidas pela Lei e indicará o lugar, que poderá ser em qualquer localidade de Espanha, coincidente ou não com a da sede social, data e hora da reunião na primeira convocatória e todos os assuntos a ser tratados. Poderá assim mesmo fazer constar a data em que, se assim suceder, se reunirá a Assembleia em segunda convocatória.*

ARTIGO 16º.- PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA

1. *A Presidência da Assembleia Geral compete ao Presidente do Conselho de Administração e, na ausência deste último, ao Vice-Presidente. Na ausência destes, a presidência será atribuída ao Administrador mais velho. O Presidente do Conselho de Administração, ou a pessoa que o substitui, formará, juntamente com os outros Administradores, a Mesa da Assembleia Geral, actuando como Secretário aquele que seja o do Conselho de Administração.*
2. *O Conselho de Administração estabelece a Ordem do Dia. As Assembleias Gerais não podem deliberar ou discutir assuntos não incluídos na Ordem do Dia.*
3. *Formar-se-á a lista dos assistentes, expressando o carácter e a representação eventual, de cada um, e o número de acções próprias e alheias com que concorrem, com a devida separação, se aplicável, das acções tenham direito de voto daquelas outras que não o tenham. Ao final, a lista expressará o número de accionistas presentes e representados, podendo utilizar-se qualquer procedimento mecânico ou electrónico, e o valor do capital que detêm. As dúvidas ou reclamações que surjam sobre estes pontos serão resolvidas pela Presidência. Acto contínuo, se a tal houver lugar, a Presidência declarará validamente constituída a Assembleia.*
4. *Compete à Presidência da Assembleia:*
 - a. *Verificar a válida constituição da Assembleia Geral e a suficiência das delegações de representação outorgadas pelos Accionistas;*
 - b. *Dirigir a reunião de forma a que se efectuem as deliberações conforme a Ordem do Dia;*

c. Conceder o uso da palavra aos Accionistas que o solicitem, podendo retirá-la quando julgue que um assunto está suficientemente debatido;

d. Organizar a votação e proclamar os resultados, e;

e. Em geral, todas as faculdades que sejam necessárias para o adequado desenvolvimento da Assembleia ou que estejam reconhecidas na legislação vigente”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor: 829.635.085, que representam 99,9973%; votos contra 0 que representam 0%, e abstenções 21.997 que representam 0,0027%.

Ponto Quinto.- Delegação de poderes para a formalização e execução de todas as deliberações adoptadas na Assembleia Geral Extraordinária de Accionistas, para a sua elevação a um instrumento público e para a sua interpretação, correcção e adição ou desenvolvimento de forma a obter os registos apropriados.

“Conferir poderes, indistintamente, ao Presidente do Conselho de Administração, ao Secretário do Conselho de Administração e ao Secretário Adjunto do Conselho de Administração, nos mais amplos termos permitidos em Direito, para executar todas as deliberações adoptadas por esta Assembleia Geral Extraordinária de Accionistas e, para o efeito, para desenvolver, esclarecer, especificar, interpretar, completar e corrigir tais deliberações ou as decorrentes de quaisquer actos e documentos outorgados em execução das mesmas e, em particular, quaisquer omissões, defeitos ou erros de substância ou de forma que impeçam o registo destas deliberações e suas consequências no Registo Mercantil.”

O Presidente declarou aprovado por maioria o referido ponto, com o seguinte resultado:

Votos a favor: 829.635.085, que representam 99,9973%; votos contra 0 que representam 0%, e abstenções 21.997 que representam 0,0027%.

Terminadas as votações, o Presidente declarou encerrada a Assembleia.